



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 204/11/2020 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL
MUNICIPALIZADA CORRÉGIO DE CASTRO EM TRIUNFO – 2º DISTRITO DE SANTA MARIA
MADALENA.**

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/20.

Pelo presente, na melhor forma de direito, com base no estatuído no **art. 57, II da Lei 8.666/93**, em aditamento à **CLÁUSULA QUINTA** do Contrato nº 204/11/2020, autorizado pelo Processo Administrativo nº 2069/20, pelas justificativas e autorizações constantes nos autos, por toda legislação aplicada à espécie, e, ainda, pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente Termo, especialmente a Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em que são partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.645.760/0001-75, neste ato, representado pelo Exmo. Senhor Prefeito **NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 076796747, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 974.705.627-53, domiciliado neste Município, aqui denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **SAIORON CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.04.224.223/0001-93, com sede na Rua Manoel Corbal, 131, Senna Campos - Cordeiro/RJ, neste ato representada por **TADEU MOREIRA GONÇALVES**, portador da identidade nº 059264192, expedida pelo IFP/RJ e CPF/MF sob o nº 753.985.597-53, residente e domiciliado à Rua Manoel Corbal, 131, Senna Campos - Cordeiro/RJ, aqui denominada **CONTRATADA**,

Pactum:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Prazo:

Fica prorrogado **por mais 90 (noventa) dias a contar de 16/02/2021**, o prazo para execução dos serviços, conforme atos e fatos, constante nas fls. 579, dos autos do procedimento administrativo nº 2069/20, desta Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Publicação:

O **CONTRATANTE**, em consonância com o art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, providenciará a publicação, em extrato, no jornal oficial local, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Ratificação das Cláusulas Contratuais:

Ficam, ainda, ratificadas as demais cláusulas do citado Contrato, que, porventura, não tenham sido afetadas pelo acordado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Maria Madalena, 11 de fevereiro de 2021.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

TADEU MOREIRA GONÇALVES
SAIORON CONSTRUTORA LTDA
Contratada

Testemunhas:

1) _____

2) _____